

RESOLUÇÃO Nº 10 de 15 de março de 2013

Aprova o Plano de Aplicação dos recursos do IGD-PBF, do exercício do ano de 2013.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária ordinária de 15 de março de 2013, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

Considerando o Ofício nº 12 de 14 de fevereiro de 2013, da Diretoria de Assistência Social – DIAS/SST, que encaminha o Plano de Aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD-PBF, para apreciação e parecer do CEAS/SC;

Considerando a informação contida no Plano de Aplicação dos recursos do IGD-PBF/2013, de que o valor total de R\$ 399.003,47 corresponde à movimentação financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC, até 31 de dezembro de 2012;

Considerando que, conforme previsto na Portaria nº 368/2010, o Estado deverá destinar pelo menos 3% dos recursos transferidos a atividades de apoio técnico e operacional à respectiva instância estadual de controle social do Programa Bolsa Família;

Considerando a análise realizada pela Comissão de Acompanhamento a Gestão Estadual do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – COAPBF/CEAS/SC e da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – COFIO/CEAS/SC

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS referente ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD-PBF, para o exercício do ano de 2013, no valor de R\$ 399.003,47 de acordo com o quadro, abaixo:

QUADRO DE CUSTOS PREVISTOS

Contratação de Serviços de Terceiros para organização de eventos de Capacitação para gestores, técnicos e operadores municipais e estaduais do PBF e do Cadastro Único: (Hotel, Alimentação, Transporte,	R\$ 300.000,00
---	----------------

Material de consumo (pastas, canetas,etc) Aparelhos audiovisuais, Assessoria Técnica)	
Eventos com o comitê intersetorial estadual do PBF: Passagens aéreas e/ou terrestres Diárias	R\$ 20.000,00
Eventos com técnicos municipais do PBF e Cadastro Único: Passagens aéreas e/ou terrestres e Diárias	R\$ 10.000,00
Reforma, manutenção e conservação da sala da Gestão Estadual do PBF e do Cadastro único, tais como, pintura e instalação elétrica.	R\$ 15.000,00
Material de consumo para a Coordenação Estadual do PBF e Cad/único	R\$ 10.190,47
Material de consumo para distribuição gratuita	R\$10.000,00
Material permanente para a Coordenação Estadual do PBF/Cadúnico: 01 Impressora a laser colorida 01 Netebook 01 frigobar 01 máquina fotográfica 01 cadeira especial 01 balcão para guardar material do PBF	R\$ 30.000,00
Repasse a Instância do Controle Social do PBF (3% do montante de R\$127.300,88 referente a 02 parcelas de R\$ 42.263,89 correspondente aos meses de setembro e outubro de 2012 e 01 parcela de R\$ 42.773,10, referente a novembro de 2012. As parcelas anteriores a setembro de 2012 não foram depositadas, pois o recurso do IGD-E encontrava-se parcialmente bloqueado pelo FNAS e a parcela de dezembro de 2012 ainda não foi depositada pelo MDS).	R\$ 3.813,00
Total	R\$ 399.003,47

Art. 2º Para a execução do Plano de Aplicação do Recurso do IGD-PBF o Gestor Estadual da Assistência Social deve dotar a Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família de equipe técnica compatível, conforme estabelecido, no Plano do Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual – 2011/2014 e na Revisão do Plano de Providências do Estado.

Art. 3º Estabelecer, no âmbito do CEAS/SC, por meio da Comissão de Acompanhamento a Gestão Estadual do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil a instituição do Plano de Acompanhamento ao Plano de Aplicação dos recursos do IGD-PBF.

Art. 4º O Conselho Estadual de Assistência Social, por meio da Comissão de Acompanhamento a Gestão Estadual do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil em conjunto com a Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social, elaborarão um Plano de Aplicação de utilização dos recursos da Instância de Controle Social, para apresentação e aprovação em Reunião Plenária, em data a ser definida.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, reading "Solange Bueno". The signature is fluid and cursive, with the first name "Solange" and the last name "Bueno" clearly distinguishable.

Solange Bueno
Presidente do CEAS/SC